



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

Ordem de Serviço nº 04 / 2004

Regulamenta os procedimentos para inutilização de materiais de consumo específicos de pleitos eleitorais passados.

1. Da Finalidade:

1.1. Esta Ordem de Serviço visa estabelecer procedimentos na inutilização de materiais remanescentes de pleitos eleitorais anteriores e não aproveitáveis em futuras eleições.

2. Do Responsável pela inutilização dos materiais, no âmbito das Sedes Cartorárias Eleitorais:

2.1. A inutilização dos materiais será de responsabilidade do Exmº Juiz Eleitoral e do Chefe do Cartório Eleitoral.

3. Da instituição de Comissão e dos procedimentos de inutilização:

3.1. A Comissão de Inutilização será formada pelo Chefe de Cartório e mais 2 (dois) servidores do Juízo Eleitoral por ele indicados, onde for possível, considerando a peculiaridade funcional de cada Zona Eleitoral.

3.2. Caberá à Comissão identificar e separar os materiais a serem inutilizados.

3.3. Havendo concordância do Juiz Eleitoral com as providências previstas no item anterior, determinar-se-á a forma de inutilização do material, se por incineração, por desfragmentação ou por abandono.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

3.4. Discriminar-se-ão em ata os materiais e a forma de inutilização. Ata que receberá a assinatura do Juiz Eleitoral, do Chefe do Cartório e de 2 (duas) testemunhas. A ata deverá obedecer os seguintes termos:

Aos ___ dias do mês de (mês por extenso) do ano de _____, o Cartório da ___ Zona Eleitoral do Espírito Santo, situado à (endereço completo), representado neste ato pelo Exmº Juiz de Direito da Comarca de _____, (nome do Juiz), e pelo Sr. Chefe do Cartório, (nome do Chefe de Cartório), LAVRAM o presente TERMO DE INUTILIZAÇÃO dos bens listados abaixo, (incinerados, desfragmentados ou abandonados) em (indicar local onde uma dessas situações ocorreu). São os bens: (listá-los). (Após, procede-se às assinaturas do Exmº Sr. Juiz, do Chefe de Cartório e das testemunhas).

3.5 Cópia da Ata deverá ser enviada ao TRE para conhecimento e registro.

Vitória, 30 de setembro de 2004


ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL